



**D.O. - São Paulo, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022 - Seção I 132 (3) – pgs. 215 a 216**

**EDITAL FEA-USP Nº 01/2022 - REABERTURA DE INSCRIÇÕES DO EDITAL FEA-USP Nº 06/2020 RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em 15.12.2021 à luz das orientações contidas na Circular GR 228, de 24.9.2021, **estarão reabertas, pelo prazo de 22 dias, das 9 horas (horário de Brasília) do dia 10 de janeiro até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 31 de janeiro de 2022, as inscrições relativas ao Edital FEA-USP nº 06/2020** do concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo número 1236326, com o salário de R\$ 11.069,17 (onze mil e sessenta e nove reais e dezessete centavos) ao mês, junto ao Departamento de Economia, na área de conhecimento **“História Econômica Geral e Formação Econômica do Brasil”**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP. A partir da reabertura das inscrições, será permitida a atualização dos memoriais dos candidatos já inscritos, visando à isonomia com os candidatos que venham a se inscrever. Além disto, os candidatos já inscritos deverão atender às exigências contidas no Edital FEA-USP nº 06/2020 e atualizar a certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições. Os pedidos de inscrição e as atualizações deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado.

## **RESOLUÇÃO Nº 7955, DE 5 DE JUNHO DE 2020**

Define procedimentos para a realização de concurso público para a outorga do título de Livre Docente durante o período de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), suspende a realização de concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e suspende temporariamente a aplicação de dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo. O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, IX, do Estatuto, tendo em vista a aprovação “ad referendum” do Conselho Universitário, em 5 de junho de 2020, e considerando:

- a declaração de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) pela OMS em 11 de março de 2020,
  - os Decretos Estaduais nºs 64.862, de 13 de março de 2020; 64.864, de 16 de março de 2020; 64.879, de 20 de março de 2020; 64.881, de 22 de março de 2020; 64.920, de 06 de abril de 2020; 64.946, de 17 de abril de 2020; 64.949, de 23 de abril de 2020; 64.953, de 27 de abril de 2020; 64.967, de 08 de maio de 2020; 64.975, de 13 de maio de 2020; e 64.994, de 28 de maio de 2020,
  - a necessidade de adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), e
  - a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,
- baixa a seguinte

### **RESOLUÇÃO**

(...)

Artigo 4º – Fica suspensa de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Professor Doutor e de Professor Titular.

(...)

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Link para o texto completo: <http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7955-de-5-de-junho-de-2020>

**D.O. - São Paulo, sexta-feira, 06 de março de 2020 - Seção I 130 (45) – pg. 286**

**Edital FEA-USP nº 06/2020 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido *ad referendum* da Congregação em 4.3.2020, estarão abertas, pelo prazo de 60 dias, **das 9 horas (horário de Brasília) do dia 09 de março até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 08 de maio de 2020**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo número 1236326, com o salário de R\$ 11.069,17 (onze mil e sessenta e nove reais e dezessete centavos) ao mês, junto ao Departamento de Economia, na área de conhecimento **“História Econômica Geral e Formação Econômica do Brasil”**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. O evoluir da historiografia econômica brasileira
2. O debate da transição do feudalismo ao capitalismo
3. As causas da Revolução Industrial inglesa
4. Atraso relativo e expansão da industrialização no século XIX
5. Relações internacionais: padrão-ouro, comércio e fluxo de capitais
6. A Crise de 1929 e a Grande Depressão
7. A era de ouro do capitalismo
8. Bretton Woods e o sistema monetário internacional (1946-1973)
9. O sentido da colonização e o antigo sistema colonial
10. Formação do Estado português e a expansão marítima
11. O açúcar e o complexo econômico nordestino
12. O ouro: expansão territorial e comportamento econômico no século XVIII
13. A crise do antigo sistema colonial e a independência do Brasil
14. Geração e expansão da economia cafeeira
15. Crise da mão-de-obra: imigração e abolição
16. O Estado Imperial e a proclamação da República
17. Política econômica e economia cafeeira na Primeira República
18. A gênese da indústria no Brasil (1880-1930)
19. Crise internacional e o primeiro período Vargas (1929-1945)
20. O pós-guerra e o desenvolvimentismo
21. A crise do desenvolvimentismo
22. Industrialização substitutiva de importações
23. Recessão no início da década de 1960

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

**Parágrafo primeiro:** Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, que não puderem ser digitalizados, em decorrência de sua forma, tamanho e condições físicas, deverão ser apresentados **até o último dia útil que antecede o início do concurso**. O memorial poderá seguir o roteiro e as normas para a elaboração de memoriais destinados aos concursos docentes da FEA-USP, aprovados pela Congregação em 17.8.2005, disponível na página <http://www.fea.usp.br/fea/concursos-e-processos-seletivos/docente/roteiro-e-normas> No memorial deverão estar destacadas as publicações referentes aos últimos cinco anos imediatamente anteriores à inscrição.

**Parágrafo segundo:** Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos **III** e **IV**, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

**Parágrafo terceiro:** Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

**Parágrafo quarto:** O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

**Parágrafo quinto:** No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação, acompanhada de comprovante, para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

**Parágrafo único** – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

**1ª fase (eliminatória)**

I - prova escrita – peso 3

**2ª fase**

I - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II - prova didática - peso 3

**Parágrafo primeiro:** A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo segundo:** Será eliminado do concurso o candidato que não estiver presente no horário de início das provas, inclui-se o horário de início de leitura da prova escrita, no horário da ciência das listas de pontos das provas escrita e didática e no horário de ciência do cronograma da segunda fase.

### **I - Primeira fase: Prova Escrita de caráter eliminatório**

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

### **II – Segunda fase: Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial e Prova Didática**

#### **Da prova pública de arguição e julgamento do memorial**

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

### **Da prova didática**

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

### **Do julgamento da segunda fase**

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.
9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 3.
11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
12. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
13. A indicação do candidato será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
15. O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar o relatório da comissão julgadora, prevalecendo sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME), nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução 7271/2016 (*Alterada pela Resolução 7603/2018*).
18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, à Avenida Professor Luciano Gualberto, 908, Cidade Universitária, prédio FEA1, sala 106, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, exceto 20 de abril de 2020.